

ESCOLHA DA COMISSÃO

Em cumprimento às disposições legais (artigo 7º da Constituição Federal de 05.10.88) e ao estabelecido nos artigos 1º e 2º da Medida Provisória específica vigente (Atos Praticados – Convalidação), a empresa, abaixo indicada, vem comunicar a quem interessar possa, em particular aos seus empregados, que pretende firmar acordo, na forma e para os efeitos do art. 2º da citada Medida Provisória (Acordo para Participação nos Lucros e/ou Resultados). Para tanto serão constituídas duas comissões de empregados (São Paulo e Rio de Janeiro) formadas por 4 membros cada uma, sendo três titulares e um suplente, todos escolhidos pelos empregados. Ainda, cada comissão será integrada por um representante do respectivo sindicato da categoria profissional. Destarte, estão abertas as inscrições, até o dia 28/08/2000, para os empregados que desejarem representar os demais, esclarecendo que as inscrições deverão ser feitas junto à Unidade de Recursos Humanos, na sede das empresas (São Paulo e Rio de Janeiro), mediante o preenchimento e envio de ficha de inscrição. Serão considerados representantes dos empregados aqueles que se inscreverem dentro do prazo acima, recorrendo-se, todavia, a eleição por voto secreto, caso o número de inscritos ultrapasse os limites supramencionados. Chase Flemings S.A. CCVM, atual denominação da Fleming Graphus S.A. CCVM (em processo de aprovação junto ao Banco Central).